

Edital de patrocínio Univiosa 2020–01

O Centro Universitário de Viçosa - UNIVIOSA abre edital para contemplação de solicitações de patrocínios para eventos e projetos a serem realizados de 15 de março a 15 de junho de 2020.

Entende-se como patrocínio o apoio financeiro concedido a projetos educacionais, culturais, sociais e esportivos de iniciativa de terceiros, que agregue valor à marca da Univiosa, divulgue o nome da Instituição, bem como seus cursos e demais serviços, programas, políticas e ações, inclusive de cunho socioambiental, ou promova e amplie seu relacionamento junto ao seu público de interesse.

1. Objetivo

- Apoiar ações vinculadas à missão institucional da Univiosa e a seus objetivos estratégicos;
- Contribuir para com a comunidade por meio de ações relacionadas à educação, cultura, esportes e responsabilidade socioambiental;

2. Período para submissão de solicitações de patrocínio

De 11 de fevereiro a 25 de fevereiro de 2020. Serão indeferidas solicitações enviadas fora deste período para o prazo de concessão definido neste edital.

3. Período para concessão do patrocínio

Serão beneficiadas apenas as solicitações de patrocínios com data de execução e realização entre 15 de março a 15 de junho de 2020.

4. Quem pode solicitar

- a. Pessoas físicas ou jurídicas;
- b. Organizadores e/ou proponentes que desfrutem de idoneidade moral, fiscal e creditícia;
- c. Organizadores e/ou proponentes de projetos de patrocínio, concedidos pela Univiosa, que estejam adimplentes, cuja prestação de contas final e o respectivo Relatório Final tenham sido aprovados por esta Instituição.

5. A solicitação

As solicitações de patrocínio deverão objetivar a promoção e acesso à educação, à cultura, ao esporte e à promoção de ações de responsabilidade socioambiental, bem como, com o desenvolvimento sustentável da microrregião. Para isto, deverão estar obrigatoriamente relacionadas a um ou mais dos seguintes itens:

- a. Educação;
- b. Desenvolvimento humano;

- c. Promoção da cidadania;
- d. Inclusão social;
- e. Responsabilidade social;
- f. Responsabilidade ambiental;
- g. Inovação e empreendedorismo;
- h. Produções e divulgações tecnológicas, culturais e esportivas.

As propostas deverão ser enviadas entre 11 de fevereiro a 25 de fevereiro de 2020 para o e-mail comunicacao@univicosa.com.br com o campo assunto preenchido com a seguinte frase “**Solicitação de patrocínio Edital Univicosa 2020-01**”, deverão ser anexadas e está em formato padronizado de acordo com o formulário anexo (Anexo I) a este documento.

6. Não são passíveis de patrocínio

Não são passíveis de patrocínio as atividades:

- a. Que causem ou possam vir a causar impacto socioambiental negativo;
- b. De cunho religioso e/ou político-partidário;
- c. Ligadas a jogos de azar e/ou especulativos;
- d. De natureza discriminatória;
- e. Que provoquem maus-tratos a seres humanos e/ou animais;
- f. Que envolvam e/ou incentivam o consumo de bebidas alcoólicas;
- g. Projetos que incentivem qualquer forma de violência;
- h. Voltados, exclusivamente, ao pagamento de diárias, hospedagem, passagens aéreas, terrestres e marítimas, alimentação, transporte particular, combustível, compra de equipamentos e locação de espaços;
- i. Permutas: trocas de materiais, produtos ou serviços por divulgação de conceito e/ou exposição da marca;
- j. Projetos que tenham como patrocinadoras outras instituições de ensino superior privadas.

7. Não serão admitidos, para análise

Não serão admitidos, para análise, projetos de patrocínios propostos por:

- a. Organizadores e/ou proponentes que não desfrutem de idoneidade moral, fiscal e creditícia;
- b. Organizadores e/ou proponentes de projetos de patrocínio, concedidos pela Univicosa, que estejam inadimplentes, cuja prestação de contas final e o respectivo Relatório Final não tenham sido aprovados pela Instituição ou estejam inconclusos.

8. Contrapartidas e comprovações

Os proponentes se comprometem a enviar relatório da realização do projeto/evento, no formato estabelecido neste documento e comprovação de contrapartidas, até, no máximo, 30 dias após a conclusão do projeto/evento.

Os relatórios deverão ser enviados para o e-mail comunicação@univçosa.com.br, em até 30 dias no máximo após a realização do evento, com o campo assunto preenchido com a seguinte frase **“Relatório de patrocínio edital Univçosa 2020-01”**. Deverão ser anexados e está em formato padronizado de acordo com o formulário anexo (Anexo II) a este documento.

Avaliação das solicitações de patrocínios

Todas as propostas serão submetidas à avaliação da Comissão Avaliadora de Patrocínios na Univçosa, bem como o relatório de comprovações e contrapartidas.

1. Obrigações dos solicitante ou proponente

- a. Divulgar o nome da Univçosa como patrocinadora;
- b. Atentar se ao uso e aplicação correta da logomarca Univçosa de acordo com o estabelecido no manual da marca desta instituição;
- c. Informar a Univçosa todos os patrocinadores do evento da seguinte forma: Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone e e-mail.
- d. O material de divulgação dos eventos/projetos apoiados deverá, obrigatoriamente, incluir o logotipo da Univçosa que poderá ser obtido no site da Univçosa em Identidade Visual, no endereço: <https://www.univçosa.com.br/downloads/logo>, também poderão ser solicitadas pelo e-mail comunicacao@univçosa.com.br.

Comunicação do solicitante com a Univçosa:

Toda comunicação deverá conter referência **Edital Patrocínio Univçosa 2020-01**, nome completo do evento/projeto e endereço atualizado de contato, sendo encaminhada para o e-mail comunicação@univçosa.com.br ou feita pelo telefone: (31) 3899-8064.

Considerações Finais:

No prazo de até 30 dias após a realização do Projeto/Evento, o patrocinado deverá encaminhar ao patrocinador via e-mail um relatório, evidenciando a realização do Projeto/Evento e o cumprimento da contrapartida do patrocínio, com o detalhamento de todo o retorno institucional estabelecido no Projeto/Evento.

Caso o proponente não envie a prestação de contas no prazo estipulado, a Univçosa se reserva ao direito de não efetuar a liberação da verba de patrocínio anteriormente aprovada ou a não contemplações de patrocínio futuramente solicitados por este proponente.

Para a prestação de contas, é necessário que seja enviado o relatório financeiro, o relatório de contrapartidas de comunicação conforme modelo **Formulário para relatório de Patrocínio (ANEXOII)**.

O valor a ser repassado ao patrocinado consistirá naquele previsto no contrato assinado entre as partes e poderá não atender ao valor total solicitado pelo proponente.

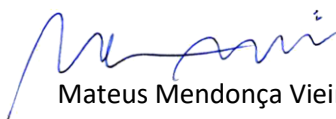
O relatório financeiro é composto por uma planilha na qual o proponente discrimina todos os gastos incorridos em seu Projeto/Evento, acrescida da documentação fiscal apenas dos produtos/serviços que serão efetivamente pagos com patrocínio da Univçosa. Pede-se que as notas tenham, preferencialmente, no campo “Descrição do Serviço” ou “Discriminação do Serviço”, além do serviço prestado, o nome e a data do Projeto/Evento que está sendo patrocinado. Exemplo: Serviço de locação de Van para o Projeto/Evento tal realizado no período x a y. Não serão aceitos recibos, exceto, quando for o caso, Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), com todos os comprovantes de encargos recolhidos.

No Relatório das Contrapartidas de Comunicação o patrocinado deve comprovar as oportunidades de projeção da imagem corporativa do patrocinador por meio de:

- Peças gráficas com a logomarca da Univçosa;
- Registro fotográfico do Projeto/Evento;
- Registro de eventuais peças publicitárias/promocionais expostas no local (exemplos: placas de palco, banners, etc), contendo a marca da Univçosa;
- Vídeos, livros, revistas, áudios (em caso de locução), matérias jornalísticas e quaisquer outros materiais que comprovem a realização do Projeto/Evento e da contrapartida e atestem a presença do público;

Todos os itens descritos no projeto deverão ser comprovados.

Viçosa, 10 de fevereiro de 2020.



Mateus Mendonça Vieira
Pró-Reitor de Administração da Univçosa